



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 106/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“Dispõe sobre a criação de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas.”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 073, de 03 de Dezembro de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 029, de 12 de Novembro de 2013, com emenda modificativa do Legislativo Municipal.

**Artigo 1º** - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 02 (dois) cargos de Provimento Efetivo de Orientador Social, afeto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Referência “08”, exigindo grau de escolaridade “Ensino Médio Completo”.

**Artigo 2º** - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de Novembro de 2013.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33

